CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 23.08.93

Projeto de Lei nº 45/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Altera denominação de vias públicas

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por Unanimidade **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia 23 / 08 / 93

.....
Presidente

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o **de** ...../...../.....

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF. 839/93

Pompéia, 23 de agosto de 1.993

G.P.

Ar comissão permanente 23.08.93

Senhor Presidente:-

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre alteração de denominação de vias públicas da planta da cidade, a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Cada de Leis.

As biografias dos homenageados seguem anexas a presente, onde os nobres edis poderão avaliar o mérito da proposta.

Reiteramos assim, seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA-SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 17032
23 08 93
Diretor de Secretaria

PROJETO DE LEI Nº

ALTERA DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS DA PLANTA DA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA : -

Artigo 1º - As vias públicas abaixo relacionadas, passam a ter as denominações que seguem:-

- RUA 37 - RUA MAXIMINO FERREIRA;
- RUA 38 - RUA JESUINO MONTEIRO.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 28 DE AGOSTO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Em____/____/____.
Lei nº

MÁXIMO FERREIRA

Jovem Pompeense, nascido neste Município no dia 25 de agosto de 1954, onde cresceu e viveu até seus ultimos dias.

No decorrer desta sua breve estada entre nós. o se cartão de visitas sempre foi a simpatia espontânea e. suas maiores virtudes. o trabalho e a honestidade.

Um dos fundadores da G.R.E.S. UNIDOS. estava sempre à frente das promoções alegres da cidade.

Disputou ao Pleito de 1976 como candidato a Vereador. onde conseguiu a sua 1ª suplência.

Seu sonho era estabelecer-se como comerciante em Pompéia. Tentou e estava no Comércio com a Firma MAX COMERCIO DE DISCOS, mas tal sonho, tanto quanto o sonho de tornar-se dinâmico vereador, foi bruscamente interrompido fatalmente pelo destino que no dia 30 de janeiro de 1977 pois fim aos sonhos de mais um jovem idealista.

JESUINO MONTEIRO

Nasceu em 03 de maio de 1911, na cidade de Brumado Estado da Bahia, tendo vindo para o estado de São Paulo aos 15 anos de idade, radicando-se na cidade de Bebedouro, onde viveu até os 25 anos.

Trabalhou na Companhia Paulista de Estrada de Ferro, hoje Fepasa vindo a se aposentar pela mesma.

No ano de 1935, veio para Pompéia juntamente com sua esposa e seus três filhos. Aqui aumentou sua prole vindo registrar mais três filhos na cidade de Pompéia entre eles, o popular Monteiro, Presidente da Escola de Samba Unidos de Nosso Senhor,

Jesuino conquistou a cidade por sua simpatia e popularidade entre os cidadãos vindo a ser um dos pioneiros entre tantos outros que aqui vieram para engrandecer esta tão querida cidade.

Era conhecido e tratado com muito carinho pelo alcunha de Lourinho (por motivo de ser moreno e ter cabelo ruivo).

No dia 14 de agosto de 1989, veio a falecer, deixando muita saudade entre , os que o conheceram, deixou também exemplo de amizade, compreênsão e amor entre os seus, que jamais o esquecerão.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA S Comissões de justiça e Finanças (Conjunto

Processo n.o ..... Parecer n o .....

Projeto de Lei nº 45/93

Assunto: da denominação a vias públicas

P A R E C E R:

O presente Projeto de Lei faz justiça aos homenageados, pois de acôrdo com as biografias fica claro o merecimento, porque aqueles que conheceram esses dois cidadãos não podem deixar de reconhecer os valores moraes dos mesmos, tanto Maximino Ferreira como Jesuino Monteiro são dígnos desta homenagem, conforme as biografias que este acompanham.

Eu que os conhecí, quero dar meu parecer / favoravel conforme minha conciencia determina. Pela Aprovação.

Sala das Sessões
em 23/08/93

Mario G. Camero - Realator

De Acôrdo: -